



4.2. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

PARTE B - DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS, DA ANÁLISE E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Solução 1: Desenvolvimento de Software:

Essa escolha consiste em reunir profissionais de diversas áreas de conhecimento para a elaboração de projetos e desenvolvimento de ferramentas administrativas necessárias para a Gestão. Para a concretização deste cenário, a Prefeitura de Horizonte/Ce deverá contratar profissionais capacitados e de diferentes áreas (especialistas em projetos, analistas, programadores, contadores, advogados, dentre outros) para debruçar-se num projeto novo que já se inicia com um custo fixo e alto de mão-de-obra. Aliado a essa razão (custo) temos a questão do tempo que deverá ser dispendido para colocar no papel o projeto, idealizando todos os passos, para depois passar pelo desenvolvimento, testes e finalmente homologação da solução.

Os profissionais destacados para essa finalidade não poderão ser dispensados, pois tem-se uma razão preponderante que não pode ser desconsiderada, que é a inovação constante (as normas legais e necessidades administrativas não são estáticas, estão em constante movimentação e aperfeiçoamento), logo o custo não poderá ser considerado uma única vez, mais enquanto a solução desenvolvida estiver em operação. Pode ocorrer ainda, a necessidade de se formar uma equipe extra, pois as soluções de gestão dependem de suporte e manutenção constante.

Quanto à defasagem tecnológica, se é investido fortemente em determinada solução de desenvolvimento de software e ela perde relevância, todo o desenvolvimento que a Administração fez terá sido inútil. As tecnologias e as plataformas mudam muito rapidamente e fica difícil para a Gestão Pública acompanhar tais mudanças. Tal solução se torna inviável, uma vez que existem no mercado empresas altamente especializadas no desenvolvimento de Sistema, a um custo de oportunidade muito mais baixo que o de um desenvolvimento próprio. Devendo a Gestão Pública ater-se a seu fim precípuo, que é a prestação de serviços públicos para sua população e a promoção de políticas públicas.

Solução 2: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software:





Essa escolha tem por finalidade buscar de soluções desenvolvidas por empresas especializadas e em funcionamento em outros Órgãos Públicos, que atendam a todas as determinações legais, principalmente aquelas voltadas ao pleno atendimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento de servidores e serviços de manutenção e suporte técnico. Os custos, tempo, carência de profissionais especializados, inovações constantes, manutenção e defasagem tecnológica, tem-se que existem no mercado empresas privadas que se especializaram em soluções para gestão de materiais e de patrimônio voltadas à Gestão Pública, que oferecem a um custo baixo, ferramentas de alta tecnologia, necessárias à consecução de suas atividades administrativas, fazendo que a Administração Municipal se atenha as suas atividades fim.

Nesta opção sob análise, a empresa contratada deverá: licenciar mensalmente a solução de informática pretendida, além de converter os dados existentes, efetuar a implantação, efetuar as atualizações legais, promover as correções necessárias ao longo do contrato, efetuar treinamentos dos usuários e prestar suporte técnico de operação, durante todo o período contratual. Diante da análise acima, torna-se viável a adoção deste cenário. Dentre as diversas soluções analisadas, aquela que se evidenciou mais adequada e condizente com a capacidade de investimento e com os recursos disponíveis para tal atividade pela Administração, foi a locação de software junto a Empresa Especializada nesse ramo de mercado.

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

A escolha pela contratação de empresa especializada para a locação do software foi baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução, considerando:

A contratação e implantação de uma solução de informática será um importante elemento para a manutenção e melhoria dos processos internos e otimização das atividades institucionais da Secretaria de Fazenda, objetivando garantir que o valor adicionado apurado para o Município de Horizonte não contenha omissões, inconsistências e erros.

A contratação de um software nos moldes previstos, destinado a modernizar o processo de gestão municipal, no que se refere ao acompanhamento da apuração do valor adicionado, uma vez que as ferramentas tecnológicas de informação são hoje indispensáveis para a eficiente execução das atividades administrativas.

A solução escolhida se harmoniza com as necessidades dos Órgãos em manter uma infraestrutura adequada ao funcionamento da Gestão, apropriada às atividades administrativas e finalísticas. A solução pretendida encontra-se alinhada com os requisitos tecnológicos, visando disponibilizar ao Município de mecanismos tecnológicos que possibilitem a verificação das informações preenchidas na EFD ICMS IPI, do arquivo da PGDAS-D e da DEFIS.

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TI, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.





PARTE C - DA ANÁLISE TÉCNICA RESULTANTE DA ESCOLHA

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Licenciamento de uso de Software: Cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas descritas neste termo.	MÊS	12		
2.	Serviços de Consultoria e Assessoria para Realização da Gestão, Monitoramento E auditoria da apuração do Valor Adicionado – VAF. (PARCELA DE RESULTADO)	SRV	1	Percentual Sobre o VAF Recuperado	

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em R\$ 493.800,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO



(ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Grupo/Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

Detalhamento da solução escolhida

A contratação de um software nos moldes previstos, destinado a modernizar o processo de gestão municipal, no que se refere ao acompanhamento da apuração do valor adicionado, uma vez que as ferramentas tecnológicas de informação são hoje indispensáveis para a eficiente execução das atividades administrativas.

A solução escolhida se harmoniza com as necessidades dos Órgãos em manter uma infraestrutura adequada ao funcionamento da Gestão, apropriada às atividades administrativas e finalísticas. A solução pretendida encontra-se alinhada com os requisitos tecnológicos, visando disponibilizar ao Município de mecanismos tecnológicos que possibilitem a verificação das informações preenchidas na EFD ICMS IPI, do arquivo da PGDAS-D e da DEFIS.

Justificativa quanto ao critério de julgamento escolhido

Menor preços e maior desconto por grupo de itens.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação da execução ao longo do período de 12 (doze) meses, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente de uso.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.



A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não existe contratações correlatas

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Em exame da natureza do objeto que se pretende nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental abordados na IN 01/2010 SLTI/MPOG.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Este estudo técnico preliminar, bem com a equipe declara viável a contratação.

Ante ao exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

PARTE D – JUSTIFICATIVA E ANEXOS

14. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS:

- a) Anexo I – Justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto;
- b) Anexar II – Solicitação de despesas.

HORIZONTE/CE, 04 de novembro de 2024.

UNIDADE TÉCNICA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:





<p>Regilene da Silva Sousa Gerente de Núcleo de Cadastro Matrícula Nº 125066-3</p> <p>Renan da Silva Oliveira Contador Matrícula Nº 124662-3</p>	<p>Maria Eleiziane Batista de Lima Secretária de Finanças</p>
--	--





**ANEXO I DO ETP
JUSTIFICATIVAS E DIRECIONAMENTOS QUANTO AO OBJETO**

a) Justificativa quanto aos serviços continuados:

Não se aplica

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:

Não se aplica.

Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Não se aplica.

c) Justificativa quanto a prova de conceito

A prova de conceito acontecerá após a análise dos documentos de proposta de preços, bem como documentos de habilitação da empresa declarada vencedora, ocorrendo antes da adjudicação/Homologação do Certame, os moldes da análise seguem no anexo do Termo de Referência.

d) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação dos serviços, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de prestação de serviços de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros na prestação dos serviços, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

e) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá

f) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio:

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de serviço comum, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

g) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas

A vedação da participação de pessoas físicas nos processos públicos, é fundamentada em diversos princípios e normativas que visam assegurar a transparência, a competitividade e a idoneidade do processo. A exclusão de pessoas físicas visa garantir que todas as empresas e entidades concorram de maneira justa e igualitária. Contratações públicas exigem que os participantes demonstrem capacidade técnica, econômica e financeira para executar os serviços ou fornecer os produtos conforme especificado no edital. Pessoas físicas podem não ter a estrutura ou a capacidade necessária para cumprir esses requisitos. Empresas e entidades jurídicas são entidades legalmente estabelecidas e registradas, sujeitas a regulamentações fiscais e tributárias. Isso garante maior transparência e responsabilidade no cumprimento das obrigações legais e fiscais durante a execução do contrato público. A participação de pessoas físicas pode aumentar o risco de conflitos de interesse ou práticas fraudulentas, especialmente em contratações públicas que envolvem recursos significativos. Entidades jurídicas são geralmente mais estruturadas para evitar esses problemas e são sujeitas a maiores controles e regulamentações. Contratos públicos



frequentemente requerem uma gestão detalhada e transparente. Entidades jurídicas têm estruturas organizacionais que facilitam a gestão contratual, incluindo a prestação de contas e a comunicação eficiente com a administração pública. Justificando a necessidade de garantir a lisura, a eficiência e a segurança nas contratações públicas, promovendo o interesse público e a aplicação adequada dos recursos governamentais.

h) Justificar a vedação da participação de cooperativas

Será vedada a participação de cooperativas pois em processos licitatórios é fundamental alguns princípios específicos que visam assegurar a transparência, a eficiência e a adequação dos serviços prestados ao interesse público. Embora as cooperativas tenham uma estrutura jurídica particular e sejam voltadas para a cooperação entre seus membros, as mesmas podem enfrentar desafios na demonstração de capacidade técnica, econômica e financeira exigidas para a execução de contratos públicos, comprometendo a qualidade e a eficácia dos serviços. Essa vedação também visa prevenir potenciais conflitos de interesse e práticas inadequadas, promovendo uma contratação pública baseada em critérios objetivos e na busca pelo melhor custo-benefício. Contratações públicas requerem uma gestão rigorosa e eficiente incluindo prestação de contas detalhada e transparência na execução dos serviços. A estrutura organizacional das cooperativas pode não proporcionar a mesma clareza e facilidade na gestão contratual comparada a outras formas jurídicas mais tradicionais. Do exposto, destacamos a importância de garantir que as contratações públicas sejam conduzidas de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios legais e administrativos que regem a administração pública.





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



**ANEXO II DO ETP
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS**

NOS AUTOS DO PROCESSO

2





**ANEXO III DO ETP
DESPACHO DE AUSÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Cessão de Direito de Uso de Software, 100% Acessível Via Web, Incluindo Treinamento e Suporte Técnico, Para Realização da Gestão, Monitoramento e Auditoria da Apuração do valor Adicionado Fiscal – VAF, e Serviços de Consultoria e Assessoria para Realização da Gestão, Monitoramento e Auditoria da Apuração do Valor Adicionado Municipal – VAF.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 103, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a matriz de alocação de riscos é um documento facultativo quanto da fase preparatória do procedimento.

Ademais, a presente demanda também não se refere a obras e serviços de grande vulto, logo, restando a matriz de alocação de riscos como desobrigada, nos termos do §3º do art. 19 do ANEXO XII do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transaccional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

HORIZONTE/CE, 04 de novembro de 2024.





Maria Eleiziane Batista de Lima
Secretária de Finanças
ORDENADORA DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
LAUDO AVALIATIVO - PROVA DE CONCEITO (POC)

1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Cessão de Direito de Uso de Software, 100% Acessível Via Web, Incluindo Treinamento e Suporte Técnico, Para Realização da Gestão, Monitoramento e Auditoria da Apuração do valor Adicionado Fiscal – VAF, e Serviços de Consultoria e Assessoria para Realização da Gestão, Monitoramento e Auditoria da Apuração do Valor Adicionado Municipal – VAF

COMISSÃO AVALIADORA – PORTARIA Nº/202x, DE 00 DE xxxxxxxx DE 202x.

1. NOME: _____ FUNÇÃO _____
2. NOME: _____ FUNÇÃO _____
3. NOME: _____ FUNÇÃO _____

EMPRESA ARREMATANTE CONVOCADA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO
RAZÃO SOCIAL.: _____
CNPJ.....: _____
ENDEREÇO.....: _____
CEP.....: _____

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	APROVADO	
		SIM	NÃO
1	IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS		
1.1	Importar e processar as informações do Valor Adicionado Provisório e Definitivo, fornecidas pelo Estado, através de arquivo magnético/eletrônico de toda a movimentação contábil do exercício.		



1.2	Importar e processar as informações dos dados cadastrais dos contribuintes do município fornecidas pelo Estado, independente do Regime.		
1.3	Importar e processar as informações de Notas Fiscais de Entrada e Saída de produtos, através de arquivos XML.		
1.4	Importar e processar as informações de Conhecimento de Transporte, através de arquivos XML.		
1.5	Arquivos da escrituração fiscal digital- EFD ICMS-IPi, como previsto no ATO COTEPE/ICMS 44, de 07 de agosto de 2018, e suas alterações.		
1.6	O sistema importa os arquivos da PGDAS-D e DEFIS – Simples Nacional		
2.	CADASTRO		
2.1	O sistema permite a edição de campos cadastrais referente aos contribuintes constantes na tabela de ativos, objetivando a atualizações cadastrais do CONTADOR RESPONSÁVEL, tais como:		
2.1.1	Nome		
2.1.2	E-mail		
2.1.3	Endereço		
2.1.4	Telefone		
2.2	O sistema permite associar status aos contribuintes, tais como: ativo, inativo e suspenso.		
2.3	O sistema permite, para fins de controle do cadastro do VA, inativar contribuintes que comprovadamente encerraram suas atividades, sem, entretanto, realizar baixa de sua inscrição estadual.		
2.4	O sistema possui, na listagem de contribuintes, uma indicação de seu status, qual seja: ativo, inativo, suspenso		



	ou outro.		
2.5	A ferramenta de administração do sistema permite definir usuários autorizados com permissões de acesso contendo pelo menos três níveis hierárquicos:		
2.5.1	Administrador: acesso a todas as funções, incluindo cadastro de usuários.		
2.5.2	Fiscal/Auditor: acesso às funções de operação.		
2.5.3	Leitor: somente para consultas.		
2.6	O sistema é capaz de vincular os contribuintes carregados no sistema aos servidores executores (fiscais ou auditores tributários).		
2.6.1	A vinculação de contribuintes aos executores é feita em um módulo específico do sistema e realizada pelo usuário administrador.		
2.6.2	O sistema permite que um determinado executor, com contribuintes associados a ele, ao efetuar o login, carregue em todas as suas telas somente os contribuintes associados a tal executor.		
3	CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES		
3.1	Os textos das notificações contempladas no item 7 deste Teste são cadastrados através de um módulo de cadastro de notificações.		
3.1.2	O sistema apresenta módulo de cadastramento de notificações contemplando:		
3.1.2.1	Cadastro do texto da notificação		
3.1.2.2	Cadastro do assunto do e-mail		
3.1.2.3	Inserção do brasão municipal		



3.1.2.4	Cabeçalho com inserção de dados variáveis, tais como: nº do retorno utilizado, razão social, inscrição estadual, município, telefone, e-mail.		
3.1.3	O sistema permite que o fiscal/auditor tributário faça um cadastramento de sua identificação ("assinatura") e ao efetuar o login no sistema todas as notificações devem receber, automaticamente, a identificação daquele fiscal/auditor.		
4	CADASTRO DO FORMULÁRIO DE RESPOSTA		
4.1	O sistema possui um módulo para criação do formulário de resposta, utilizado pelo contador, para emitir sua resposta à uma determinada notificação.		
4.2	Este módulo contempla:		
4.2.1	A seleção da notificação à qual o formulário de resposta estará associado. Isto é, o sistema dá a possibilidade de criar um formulário de resposta específico para cada tipo de notificação especificada no item 7.		
4.2.2	Os formulários de resposta contêm, no mínimo, os seguintes campos e ou informações:		
4.2.2.1	Identificação do município		
4.2.2.2	Identificação da notificação, conforme item 7 deste Teste.		
4.2.2.3	Identificação do contribuinte: inscrição estadual, razão social, CNPJ e regime de recolhimento		
4.2.2.4	Caixa de Texto, mínimo de 1.000 caracteres		
4.2.2.5	Campo para upload de arquivos e/ou documentos		
5	FUNCIONALIDADES MÍNIMAS QUANTO AO PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS DA EFD ICMS-IPÍ		
5.1	O sistema deverá apresentar, a partir do processamento dos arquivos da EFD ICMS-IPÍ, todas as informações existentes no leiaute da apuração para o Índice de Participação dos Municípios , que são utilizadas na		





	apuração do valor adicionado. Isto é, deverá realizar a apuração através dos dados extraídos da EFD ICMS-IPI.		
5.2	A apuração do MUNICÍPIO deverá apresentar o resumo dos códigos fiscais de operação – CFOPs. Para cada CFOP obtido no processamento da EFD o sistema deverá listar todos os documentos fiscais eletrônicos escriturados sob aquele código.		
5.2	O sistema deverá apresentar uma tela/relatório com cruzamento da apuração do MUNICÍPIO realizada pelo processamento da EFD ICMS IPI com a apuração apresentada pela SEFAZ-CE. O cruzamento deverá considerar todos os campos da apuração.		
5.3	Para as TRANSPORTADORAS, que possuem os arquivos da EFD ICMS-IPI carregados na base de dados, o sistema deverá gerar a apuração contendo os valores apresentados para cada município, neste detalhamento, é proporcional ao total do VALOR CONTÁBIL dos fretes nele iniciado, utilizando os campos da EFD ICMS-IPI, referente a cada conhecimento de transporte eletrônico – CTE, emitido pela TRANSPORTADORA.		
5.3.1	O sistema deverá apresentar o rateio do valor adicionado com base do REGISTRO 1400 da EFD ICMS-IPI. As informações do rateio do valor adicionado deverão constar também no cruzamento da apuração do MUNICÍPIO com aquela apresentada no arquivo de informações disponibilizados pela SEFAZ-CE.		
5.4	O sistema, utilizando a base de dados PGDAS-D e os arquivos de retorno da SEFAZ-CE, apresenta relatório confrontando o VA apurado pelo sistema com aquele apurado pela SEFAZ-CE. O relatório apresenta: - CNPJ		✓



	<ul style="list-style-type: none">- Inscrição Estadual- Razão Social- Total da Receita com incidência de ICMS (base de cálculo do VA)- Valor Adicionado (32%)- VA apresentado no arquivo de retorno SEFAZ-CE- Diferença apurada		
5.5.	<p>O sistema, utilizando a base de dados PGDAS-D e os arquivos de retorno da SEFAZ-CE, apresenta relatório confrontando o VA apurado pelo sistema com aquele apurado pela SEFAZ-CE, detalhando:</p> <ul style="list-style-type: none">- CNPJ- Inscrição Estadual- Razão Social- CNAE (Atividade econômica)- Receita com incidência de ICMS – Janeiro a Dezembro- Nº DE AUTENTICAÇÃO (CHAVE, ID) da PGDAS referente ao seu respectivo mês de transmissão- Total da Receita anual (base de cálculo do VA)		
5.6.	<p>O sistema, utilizando a base de dados DEFIS e os arquivos de retorno da SEFAZ-CE, apresenta relatório confrontando o VA apurado pelo sistema com aquele apurado pela SEFAZ-CE, detalhando:</p> <ul style="list-style-type: none">- CNPJ- ID da DEFIS- Razão Social- Unidade da Federação (UF)- Total Global de valores detalhados na DEFIS para o município- Cálculo do VA (32%)		



	<ul style="list-style-type: none">- Valor lançado do crédito externo pela SEFAZ-CE- Diferença		
6	ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS		
6.1	O sistema deverá gerar um conjunto de notificações eletrônicas, indicando possíveis inconsistências na apuração disponibilizada pela SEFAZ-CE		
6.2	As notificações, indicando possíveis inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte, são disponibilizadas para envio através de correio eletrônico, com utilização do campo e-mail do contator responsável, constante no cadastro do de contribuintes com status de ativo, bem como possibilitar impressão para protocolo "in loco".		
6.3	As notificações, indicando possíveis inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte, quando enviadas eletronicamente, são apresentadas no corpo do e-mail do contador responsável, e não como anexo.		
6.4	No envio de qualquer notificação o sistema permite a escolha de qualquer quantidade de contribuintes a serem notificados, ou todos os contribuintes enquadrados na notificação.		





6.5	O sistema garante que o envio das notificações, indicando inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte, é feito somente para contribuintes que se enquadrem dentro dos parâmetros de cada uma das notificações. O enquadramento do contribuinte nessas respectivas notificações é realizado automaticamente pelo sistema, segundo o conceito próprio de cada uma delas.		
6.6	O sistema é capaz de analisar as bases de dados carregadas e gerar, por arquivo disponibilizado pela SEFAZ/CE, as seguintes notificações automatizadas para envio por meio de correio eletrônico, assim como possibilita realizar a impressão das mesmas:		
6.6.1	Carta para os contadores, existentes no arquivo de ativos disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, informando sobre os procedimentos do sistema de monitoramento da apuração do VA, incluindo inclusive a lista de contribuintes que constam no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ATIVOS sob sua responsabilidade.		
6.6.2	Carta de solicitação dos arquivos da ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD ICMS-IPÍ , para os contribuintes obrigados à essa escrituração digital - envio prévio, anterior a chegada do primeiro arquivo de declarações disponibilizados pela SEFAZ/CE;		





6.6.3	<p>Notificação eletrônica às TRANSPORTADORAS do regime débito/crédito, sediadas em qualquer município paulista, com fretes iniciados neste município. O sistema deverá consolidar, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital processados na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ, e cruzar com as informações de rateio obtidas junto a SEFAZ-CE. Todas as transportadoras que informaram em suas declarações, valores de rateio de serviços de transporte inferiores ao apurado pelo sistema, deverão ser notificadas. Nesta notificação deverá ser enviado também todas as chaves dos CTE-s com frete iniciado no respectivo município.</p>		
6.6.4	<p>Notificação, também eletrônica, às TRANSPORTADORAS optantes pelo Simples Nacional, sediadas em outro município paulista, com fretes iniciados neste município. O sistema deverá consolidar, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital processados na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ, e cruzar com as informações de rateio obtidas junto a SEFAZ-CE. Todas as transportadoras que informaram em suas DEFIS valor inferior ao apurado pelo sistema, deverá ser notificada. Nesta notificação deverá ser enviado também todas as chaves dos CTE-s com frete iniciado no respectivo município.</p>		





6.6.5	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no item Subcontratação de Serviço de Transporte , quando se compara a Apuração SEFAZ-CE com a Apuração do MUNICÍPIO. Nesta, a subcontratação de transporte deverá ser calculada a partir dos CTes emitidos por outras transportadoras inscritas neste estado e escriturados nas entradas da transportadora que esteja realizando a subcontratação.		
7	GESTÃO DE RESPOSTAS		
7.1	O sistema deverá possuir um módulo para gerir as respostas enviadas pelos contadores às notificações expedidas. Esse módulo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:		
7.1.1	Permite ao contador, a partir de uma notificação recebida, registrar sua resposta em um formulário próprio do sistema.		
7.1.2	O formulário de resposta deverá permitir a realização de uploads de arquivos.		
7.1.3	O formulário possui caixa de texto inserção da resposta.		
7.1.4	A resposta enviada pelo contador é visualizada no módulo de gestão de resposta do usuário (fiscal/auditor).		
7.1.5	Na lista de contribuintes notificados, o sistema indica aqueles que já apresentaram resposta como "RESPONDIDO" e aqueles que não apresentaram resposta como "NÃO RESPONDIDO" .		
7.1.6	O sistema proporciona ao usuário o envio de uma contrarresposta, a uma resposta enviada pelo contador, ou permite dá baixa no sistema da questão relativa àquele contribuinte, segundo cada notificação especificada nos itens de 3.7.1 e 3.7.2 do presente teste de conformidade		



7.2	Após acessar um contribuinte que enviou uma resposta, a tela do módulo apresenta, além da resposta enviada e/ou arquivos anexados, os seguintes dados/funcionalidades:		
7.2.1	Data e hora do envio da notificação		
7.2.2	Número do protocolo gerado para o contador.		
7.2.3	Visualização e/ou impressão da notificação enviada		
7.2.4	Possibilidade de atualização do e-mail do contador e reenvio da notificação		
7.2.5	Possibilidade de registrar no sistema a resposta do contador enviado por outros meios, como e-mail e protocolo geral da prefeitura (resposta em papel).		
8	EMISSÃO DE RELATÓRIOS		
8.1	O sistema deverá disponibilizar os seguintes relatórios:		
8.1.1	Relatório cadastral dos contribuintes		
8.1.2	Listagem simplificada dos contribuintes ativos		
8.1.3	Listagem dos contadores responsáveis pelos contribuintes do município		
8.1.4	Listagem de contribuintes apresentando VA atual, VA Ano Base anterior ao exercício logado, diferença absoluta e relativa.		
8.1.5	O relatório citado no item 8.1.4 do presente teste de conformidade, o sistema permite a escolha de qualquer retorno do exercício para geração desse relatório.		
8.1.6	Evolução do Valor Adicionado Fiscal - VA total ao longo dos vários retornos do exercício. Tabela e gráfico. O relatório apresenta, ainda, o VA total apurado do ano anterior, bem como, do índice obtido naquele ano.		
8.1.7	Listagem de contribuintes notificados contendo:		
8.1.7.1	Tipo de notificação		





8.1.7.2	Data		
8.1.7.3	Hora		
8.1.7.4	Usuário		
8.1.8	Notificações expedidas contendo:		
8.1.8.1	Remetente		
8.1.8.2	Destinatário		
8.1.8.3	Data		
8.1.8.4	Hora		
8.1.8.5	Usuário responsável pelo envio.		
8.1.9	Listagem dos valores recebidos a título de rateio de valor adicionado, apresentando comparativo com o Ano Base anterior ao exercício logado, para aqueles coincidentes.		
8.1.9.1	O sistema permite a escolha de qualquer retorno do exercício para geração do relatório a que se refere o item 8.1.9 do presente teste de conformidade.		
8.1.10	Quantitativos de contribuintes por regime de tributação, apresentando para cada regime o VA TOTAL apurado.		
8.1.11	Relatório da Gestão das Respostas, considerando:		
8.1.11.1	Contribuinte		
8.1.11.2	Data		
8.1.11.3	Tipo de notificação		
8.1.12	Relatório apresentando os contribuintes com declarações disponibilizadas pela SEFAZ-CE que se encontram SEM MOVIMENTAÇÃO , caso existam. Neste relatório deverá também apresentar uma indicação de que a EFD ICMS-IPI, carregada e processada no sistema, possui ou não movimentação.		
8.1.13	Relatório apresentando o cruzamento COMPLETO da Apuração da SEFAZ-CE com a Apuração do MUNICÍPIO. O cruzamento deverá levar em conta todos os campos		



	das Entradas, Saídas, Ajustes e Detalhamentos.		
8.1.14	Relatório apresentado contribuintes com divergência encontrada no item PRODUTOS AGROPECUÁRIOS .		
9	PLATAFORMA		
9.1	O software funciona 100% via WEB e é executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado.		
9.2	O sistema utiliza o protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure) , para transferência de dados na internet de forma segura, com a utilização de um certificado seguro válido SSL (Secure Sockets Layer) emitido por uma Autoridade Certificadora (CA), para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações recebidas e enviadas através do sistema.		

OBS: Marcar com um (X) o critério analisado.

APROVADO..... ()

REPROVADO... ()

EM CASO DE REPROVAÇÃO JUSTIFICAR MOTIVO INFORMANDO OS ITENS DESCUMPRIDOS CONSTATADOS DURANTE A APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC JUSTIFICATIVA:

COMISSÃO AVALIADORA:

NOME	ASSINATURA





ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARA TERCEIROS INTERESSADOS NA SESSÃO DE TESTE DE CONFORMIDADE

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, nº , Bairro - Cep: xxxxxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, ora denominado **COMPROMISSÁRIO**, e de outro:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxx, denominado **LICITANTE** e seu fiel representante para assistir do **TESTE DE CONFORMIDADE**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(identificar), denominado **REPRESENTANTE**, estabelecem:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 250, 251 e 851 do Código Civil (Lei 10.406/2002), o disposto nos incisos II e III do artigo 6º da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), bem como o disposto nos Crimes Contra a Administração Pública tipificados nos art. 325 a 327 do Código Penal Brasileiro, e aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que para bom e fiel desempenho das atividades de apresentação dos softwares para comprovação de cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências do Edital de Licitação, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais por parte do Município **COMPROMISSÁRIO**, bem como dos **LICITANTES** participantes, para permanecer durante a sessão do Teste de Conformidade, o terceiro interessado, ora **COMPROMITENTE**, declara estar ciente de todo o teor do presente Termo, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pelo Município **COMPROMISSÁRIO** em relação aos contribuintes de ICMS do **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/MG**, através dos arquivos do SPED FISCAL e todo seu conteúdo, dos dados da Declaração de Movimentação Econômica e Fiscal, que serão utilizadas para que os vencedores da disputa apresentem o software e os requisitos técnicos de funcionamento dos sistemas objetos da licitação.





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas, arquivos do SPED FISCAL e todo seu conteúdo, dados da Declaração de Movimentação Econômica e Fiscal de contribuintes do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inseridas nos softwares apresentados na etapa de Teste de Conformidade, bem como as demonstrações de funcionalidade de cada software avaliado durante a sessão, serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, seja analítica, sintética ou consolidada, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos, sistemas de produção, logística, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, a que o **COMPROMITENTE** tenha acesso durante a sessão de realização do Teste de Conformidade:

- a) por qualquer meio físico;
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica;
- c) oralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE através deste termo compromete-se a manter sigilo total sobre todas as informações devidamente discriminadas na “CLÁUSULA SEGUNDA”, sendo expressamente e terminantemente vedada a utilização de tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento do presente termo de compromisso e a não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas, acarreta ato ilícito, tipificados no art. 186 e 187 do Código Civil, passível de indenização. Ao revelar ou facilitar a revelação de informações sigilosas que tem ciência em razão do cargo, o agente incorrerá ainda em crime contra a Administração Pública, devidamente tipificados no Código Penal Brasileiro. As responsabilidades civil e criminal respectivas serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES E DA VALIDADE DO INSTRUMENTO

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão caráter permanente. O presente instrumento tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste

Página 88 de 101





instrumento, faz-se a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Fortaleza/CE, caso não sejam solucionadas administrativamente.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

xxxxxxx, XX de XXX de 2024.

COMPROMITENTE-LICITANTE

NOME E CPF DO REPRESENTANTE NO TESTE

